



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

INFORMAÇÃO	DADOS
Processo Administrativo	018/2026
Unidade Requisitante	Departamento Municipal de Administração - Setor de Informática
Modalidade	Pregão Eletrônico
Amparo Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Modo de Disputa	ABERTO
Registro de Preços	Não
Portal	BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.
Natureza	Serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Regime de Execução	Execução por preços unitários, com adjudicação global da solução
Parque estimado	75 equipamentos: 72 multifuncionais monocromáticas Tipo 1 e 3 multifuncionais coloridas Tipo 2
Produção mensal estimada	230.000 páginas monocromáticas; 1.375 páginas coloridas; 1.500 páginas monocromáticas em equipamentos coloridos
Vigência Inicial	60 (sessenta) meses
Início da Execução	Até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços
Valor Mensal Estimado de Referência	R\$ 34.958,86

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

INFORMAÇÃO	DADOS
Valor Anual Estimado de Referência	R\$ 419.506,28
Valor Global Máximo Estimado	R\$ 2.097.531,40 (Dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Parcelamento	Não. Item único, correspondente à solução integrada
ME/EPP	Ampla concorrência, assegurado o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006
Vistoria	Não obrigatória; visita técnica facultativa, mediante agendamento
Garantia Contratual	Não exigida, sem prejuízo das garantias técnicas dos equipamentos, serviços e suprimentos previstas no Termo de Referência
Gestor indicado	André Rui Barbosa
Fiscal indicado	João Rafael Fantini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

REGULAMENTO GERAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, CEP 14.820-021, inscrita no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, destinada à contratação de solução integrada de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, observadas as condições deste Edital e de seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, com utilização dos mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pelo sistema.

1.2. O acesso à plataforma será realizado no endereço: www.bnc.org.br

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) formalmente designado(a), com auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, do Setor de Informática para análise de aspectos técnicos, operacionais e de exequibilidade.

1.4. A contratação possui natureza de serviço comum continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.5. O objeto constitui item único e solução integrada, pois equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção, peças, suprimentos, suporte e medição apresentam interdependência técnica e operacional, sendo a responsabilização contratual concentrada necessária à continuidade e à adequada fiscalização do serviço.

1.6. O regime será de execução por preços unitários, com adjudicação global. A remuneração mensal resultará da soma dos valores de disponibilização dos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento e da produção de páginas efetivamente apurada, conforme as unidades e fórmulas do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.7. As quantidades de páginas constituem estimativas para dimensionamento e comparação das propostas, não gerando obrigação de consumo ou pagamento integral do volume projetado.

1.8. O valor global máximo estimado é de R\$ 2.097.531,40 para 60 meses, correspondente à referência mensal de R\$ 34.958,86, considerada a cesta de preços e a memória de cálculo constantes dos autos.

1.9. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as exigências legais de publicidade.

1.10. O PNCP pode ser acessado em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1.11. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos da fase preparatória permanecem nos autos como elementos de planejamento, motivação, fiscalização e controle.

1.12. Eventual divergência material entre os documentos deverá ser saneada antes de ato capaz de comprometer a isonomia, a formulação das propostas ou a execução. Na execução contratual, prevalecerão as disposições específicas do contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo da vinculação ao Edital e à proposta vencedora.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Integram este Edital, para todos os fins:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações Diversas;
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade/Anticorrupção;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP e observância do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo;
- g) Anexo VII - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação - Contratos - TCESP; e
- h) Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

2.2. O conteúdo técnico detalhado do objeto, os quantitativos, os locais de instalação, as especificações dos equipamentos, as funcionalidades do software, os níveis mínimos de serviço, as condições de manutenção, os relatórios, a medição e demais obrigações constam do Termo de Referência e deverão ser considerados integralmente na elaboração da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.3. O Mapa de Riscos orientará o gerenciamento preventivo da contratação, especialmente quanto à competitividade, compatibilidade documental, indisponibilidade de equipamentos, bilhetagem, suprimentos, faturamento, proteção de dados e transição contratual.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos serão apresentados pelo canal próprio da plataforma BNC, salvo indisponibilidade comprovada, hipótese em que a Administração indicará meio oficial alternativo.

3.3. As respostas serão divulgadas nos mesmos meios de publicidade do Edital e vincularão a Administração e os licitantes quando possuírem conteúdo interpretativo ou saneador.

3.4. Modificação que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e observância dos prazos legais, ressalvadas alterações que não comprometam sua elaboração.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. O recebimento das propostas, o término do prazo de envio e a abertura da sessão ocorrerão nas datas e horários indicados no Aviso de Licitação e registrados na plataforma BNC.

4.2. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília - DF.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das mensagens emitidas ou de sua desconexão.

4.4. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, serão observadas as regras da plataforma e da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP.

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.2. A participação será de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, inclusive preferência em situação de empate ficto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. A fruição dos benefícios de ME/EPP ficará condicionada à declaração de atendimento dos requisitos legais, inclusive do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. É admitida a participação em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras da plataforma, sem prejuízo da comprovação proporcional ou conjunta da capacidade técnica na forma da lei.

5.5. A participação de cooperativas somente será admitida quando juridicamente compatível com o objeto e quando o modelo societário e operacional não prejudicar a responsabilidade integral pela solução contratada.

5.6. Estão impedidos de participar os interessados que incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os alcançados por sanção impeditiva vigente e os que se encontrem em outra situação de vedação legal.

5.7. Não será exigida vistoria prévia obrigatória. A visita técnica será facultativa e poderá ser solicitada para conhecimento da infraestrutura municipal, sem que sua realização constitua requisito de habilitação ou condição para apresentação de proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DA PLATAFORMA.

6.1. Os interessados deverão realizar o credenciamento perante a BNC conforme as regras da própria plataforma.

6.2. O uso de login, senha, certificado ou outro meio de autenticação será de responsabilidade do licitante e de seu representante credenciado.

6.3. O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados no sistema, inclusive propostas, lances, mensagens, manifestações e documentos encaminhados.

6.4. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar continuamente o chat e as comunicações do sistema durante as fases em que houver sessão aberta ou convocação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.1. A proposta inicial será apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico e deverá compreender a totalidade da solução, com discriminação dos preços unitários dos cinco componentes previstos no Termo de Referência e no Anexo V.

7.2. A base de julgamento e de disputa será o valor global estimado da proposta para 60 (sessenta) meses, obtido a partir dos preços unitários ofertados e dos quantitativos estimados, sem transformar os volumes de páginas em compromisso mínimo de consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo equipamentos, logística, instalação, configuração, software, licenças, monitoramento, bilhetagem, manutenção, peças, suprimentos, suporte, deslocamentos, pessoal, tributos, encargos, seguros, administração, transição e lucro, excetuado apenas o papel, cuja disponibilização compete ao Município.

7.4. É vedada cobrança adicional por instalação, configuração, atualização ordinária, emissão de relatórios, deslocamento, atendimento técnico, treinamento inicial, coleta de contadores ou qualquer obrigação necessária à execução ordinária prevista no Termo de Referência.

7.5. O valor global da proposta não poderá ultrapassar R\$ 2.097.531,40, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários com o orçamento estimado e da vedação de jogo de planilha ou concentração artificial de preços.

7.6. Para páginas impressas ou copiadas, poderão ser adotadas até 4 (quatro) casas decimais no preço unitário, quando necessário à adequada formação do valor; para os demais valores, serão utilizadas duas casas decimais, observadas as regras do sistema e a consistência aritmética.

7.7. A proposta deverá indicar razão social, CNPJ, endereço, contatos, preços unitários, valor mensal estimado, valor global para 60 meses, prazo de validade e identificação do representante legal.

7.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pelo licitante.

7.9. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação deste Edital, do Termo de Referência, das especificações técnicas, dos locais e das condições de execução.

7.10. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 1 (um) dia útil da convocação, a proposta readequada ao último lance, acompanhada da planilha detalhada e dos documentos técnicos de conformidade solicitados, admitida prorrogação motivada quando compatível com a isonomia.

7.11. Poderão ser saneados erros materiais ou aritméticos que não alterem a substância da proposta, o valor do último lance ou a igualdade entre os licitantes.

8. DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA.

8.1. O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, decrescentes, sobre o valor global da proposta para 60 meses, observadas as regras da plataforma e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.2. O modo aberto é adotado por se tratar de serviço comum, com item único, critério exclusivamente econômico e valor global objetivamente comparável, favorecendo competição sucessiva e transparência na formação do preço.

8.3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance próprio registrado, respeitadas as funcionalidades e o eventual intervalo mínimo parametrizado no sistema.

8.4. O sistema informará o menor lance registrado sem identificar seu autor durante a fase competitiva, conforme suas regras operacionais.

8.5. Serão observados os critérios legais de desempate e a preferência de contratação assegurada às ME/EPP, quando aplicável.

8.6. Quando juridicamente cabível e operacionalmente suportado pela plataforma, poderá ser realizado reinício da disputa para definição das demais colocações nas condições do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à consistência da planilha e à compatibilidade do valor global com o limite máximo de R\$ 2.097.531,40.

9.2. O julgamento observará o **MENOR PREÇO GLOBAL**, preservada a obrigação de discriminação dos preços unitários que formarão a medição e o pagamento contratual.

9.3. A análise considerará a exequibilidade da solução integrada, os custos de disponibilização e renovação dos equipamentos, suprimentos, manutenção, logística, software, suporte e demais obrigações durante a vigência.

9.4. O Pregoeiro poderá negociar condição mais vantajosa com o primeiro colocado, sem admitir majoração do preço ou alteração que comprometa a isonomia.

9.5. A proposta será desclassificada quando contiver vício insanável, não atender às especificações, apresentar preço global superior ao máximo, revelar inexecutabilidade não afastada mediante comprovação ou apresentar desconformidade substancial insanável com o Edital ou seus Anexos.

9.6. A inexecutabilidade será examinada concretamente, podendo ser solicitada demonstração da estrutura de custos, contratos de fornecimento, condições comerciais, escala operacional, logística ou outros elementos pertinentes, vedada desclassificação automática por mera presunção quando a legislação não estabelecer critério específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.7. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer a proposta, confirmar informações ou demonstrar exequibilidade, vedada a apresentação de nova proposta substancial em prejuízo da isonomia.

9.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais, links oficiais ou documentos equivalentes dos equipamentos e softwares ofertados, suficientes para comprovação das características mínimas do Termo de Referência. Tais documentos integram o julgamento da proposta e não constituem requisito autônomo de habilitação.

9.9. A Administração poderá solicitar demonstração técnica, esclarecimento ou prova de conceito apenas quando necessária para resolver dúvida objetiva sobre requisito essencial e desde que aplicada de modo isonômico e proporcional, sem criação posterior de especificação não prevista no instrumento convocatório.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Após o julgamento da proposta será examinada a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, ressalvada hipótese legal de inversão de fases expressamente motivada.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia, meio eletrônico ou substituídos por registro cadastral público quando admitido neste Edital e na legislação, sem prejuízo de diligência para confirmação da autenticidade e validade.

10.3. Habilitação jurídica.

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) registro empresarial ou requerimento de empresário, quando aplicável;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, devidamente registrado;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
- d) inscrição do ato constitutivo e prova da administração em exercício, quando aplicável;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigidos de sociedade estrangeira ou por legislação especial; e
- f) documento de identificação e comprovação dos poderes do representante que assinar ou atuar no certame, quando não resultarem dos atos constitutivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

Serão exigidos os seguintes documentos, admitida certidão positiva com efeitos de negativa quando juridicamente equivalente:

10.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ. Consulta oficial: Receita Federal - CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_S.aspx

10.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a consulta pública do CADESP pode ser utilizada, quando aplicável: <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx>

10.4.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo os créditos administrados pela RFB e PGFN. Emissão: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

10.4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, quando pertinente.: <https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/EmitirECND>

10.4.5. Certidão de regularidade de tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante. Para contribuintes sediados em Américo Brasiliense, o serviço pode ser acessado em: <https://servicos.sp.gov.br/fcarta/0F7B4908-B069-4955-B546-659F9E411C24>

10.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Emissão/consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa. Emissão: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

10.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo II.

10.4.9. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização quando presentes os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Os links acima são indicados como meios oficiais de acesso e não afastam a aceitação de certidão equivalente válida emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.

10.5. Qualificação econômico-financeira.

Serão exigidos:

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as regras legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos e às criadas no exercício financeiro da licitação;
- c) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00, calculados a partir das demonstrações contábeis;
- d) caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00, comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação, atualmente correspondente a R\$ 20.975,31; e
- e) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento dos índices econômicos, quando exigida pela Administração.

10.5.1. Não será exigido faturamento mínimo anterior, índice de rentabilidade ou lucratividade, nem parâmetro econômico não usualmente adotado para avaliar a aptidão financeira necessária ao cumprimento do contrato.

10.6. Qualificação técnico-operacional.

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem execução satisfatória de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.7. Para fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui **parcela de maior relevância técnica** a operação de solução de outsourcing/serviço gerenciado de impressão, cópia e/ou digitalização, com disponibilização de parque de equipamentos multifuncionais e prestação associada de manutenção, suporte e suprimentos, por corresponder ao núcleo operacional da contratação e concentrar os riscos de continuidade, disponibilidade e desempenho.

10.8. Para comprovação quantitativa da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência correspondente a, no mínimo, 37 (trinta e sete) equipamentos multifuncionais disponibilizados ou gerenciados em serviços similares, admitido o somatório de atestados.

10.9. Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo, desde que os documentos demonstrem experiência efetiva e compatível. Não será exigido contrato único, execução para o mesmo ente, local específico, marca determinada ou período mínimo contínuo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.10. Os atestados deverão permitir identificar, sempre que possível, o emitente, o contratado, o objeto, o período e o quantitativo ou escala executada, bem como contato ou outro meio de validação. A Administração poderá realizar diligência e solicitar contrato, notas fiscais, relatórios, ordens de serviço ou outros elementos comprobatórios quando necessário à confirmação do conteúdo.

10.11. Não será exigido registro dos atestados em conselho profissional, certidão de acervo técnico, responsável técnico inscrito em conselho de classe ou declaração/carta de solidariedade de fabricante como condição de habilitação, por não se mostrarem requisitos necessários à aptidão operacional do objeto.

10.12. A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, até o início da execução, de equipe técnica, estrutura logística, equipamentos de apoio e recursos adequados ao cumprimento do objeto, sem exigência de vínculo empregatício prévio ou exclusivo.

10.13. A classificação e habilitação não afastam a obrigação de comprovação, antes do início da execução, de que os equipamentos, softwares, licenças, instrumentos de gestão, estoque/logística de suprimentos e recursos técnicos atendem integralmente ao Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. A manifestação da intenção de recorrer e o processamento do recurso observarão a Lei nº 14.133/2021, as regras da plataforma eletrônica e os prazos legalmente aplicáveis.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na forma e no prazo disponibilizados pelo sistema, com indicação sucinta do motivo.

11.3. Admitido o recurso, serão assegurados prazo para apresentação das razões e igual oportunidade de contrarrazões aos demais interessados.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do item único e homologação, na forma legal.

12.2. A homologação não afasta o dever de verificar a manutenção das condições necessárias à contratação, a compatibilidade com o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA.

13.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e as demais condições exigidas para contratar.

13.3. O contrato observará a minuta do Anexo VI e ficará vinculado a este Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos expressamente incorporados.

13.4. Não será exigida garantia financeira de execução, considerados o pagamento posterior à medição, os mecanismos de fiscalização, glosa, substituição de equipamentos, responsabilização e sanção, sem prejuízo das garantias técnicas e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

13.5. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP nos prazos legais, sem prejuízo das demais formas de publicidade aplicáveis.

14. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO.

14.1. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data definida no instrumento.

14.2. A contratação plurianual ficará condicionada à certificação, no início e em cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados e da vantagem de sua manutenção.

14.3. A execução somente poderá iniciar após a formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviços, devendo a contratada concluir a mobilização e iniciar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente autorizado por motivo devidamente justificado.

14.4. O prazo de mobilização abrange entrega, instalação, conexão, configuração, ativação do software, parametrização, cadastramento, testes, treinamento inicial e entrada em operação do parque.

14.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que haja decisão administrativa motivada e demonstração de vantagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual a terceiro.

15.2. A subcontratação eventual de atividade acessória dependerá de autorização prévia e escrita da Administração, não poderá alcançar a gestão integral da solução nem afastará a responsabilidade da contratada por qualidade, prazos, segurança e obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

15.3. A utilização de profissionais regularmente vinculados à contratada por relação societária, trabalhista ou civil não caracteriza, por si só, subcontratação, desde que a contratada mantenha o comando, a coordenação e a responsabilidade integral pela execução.

16. DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO.

16.1. A contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar e manter em funcionamento o parque estimado de 75 equipamentos, sendo 72 multifuncionais monocromáticas Tipo 1 e 3 multifuncionais coloridas Tipo 2, nos locais indicados no Termo de Referência e conforme programação da fiscalização.

16.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações mínimas, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados quando incompatíveis com a exigência técnica estabelecida no Termo de Referência.

16.3. A instalação compreenderá todos os cabos, acessórios, drivers, configurações de rede, parametrizações, testes e providências técnicas necessárias à plena utilização, sem custo adicional.

16.4. A contratada deverá disponibilizar solução de gerenciamento e bilhetagem apta a monitorar os dispositivos, capturar contadores, gerar relatórios auditáveis e subsidiar a medição, preservadas a segurança, a privacidade e a compatibilidade com a infraestrutura municipal.

16.5. A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência, com substituição integral de peças, componentes e suprimentos necessários ao funcionamento, exceto papel, observados os níveis mínimos de serviço do Termo de Referência.

16.6. O fornecimento de toner e demais suprimentos deverá ser proativo e suficiente para prevenir interrupções, cabendo à contratada monitorar consumo e realizar reposição tempestiva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

16.7. A Administração poderá determinar realocação interna de equipamentos, dentro do escopo contratual e da capacidade instalada, quando necessária ao atendimento da demanda, observados os limites e procedimentos previstos no Termo de Referência.

16.8. A contratada manterá preposto com poderes para representá-la na execução, receber comunicações e adotar providências operacionais, na forma do contrato.

17. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, DA CONTINUIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

17.1. A execução deverá observar os prazos de atendimento, manutenção, substituição, suporte e demais níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

17.2. O atendimento corretivo deverá ocorrer no prazo máximo previsto no Termo de Referência, atualmente fixado em até 4 (quatro) horas úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

17.3. Equipamento com defeito recorrente, indisponibilidade prolongada, perda relevante de desempenho ou incapacidade de cumprir as especificações deverá ser substituído nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus adicional.

17.4. Falha do software de bilhetagem não autoriza faturamento por estimativa não conferida. A medição poderá ser subsidiariamente verificada por contadores físicos, registros dos equipamentos e outros meios auditáveis até a regularização.

17.5. A contratada deverá assegurar continuidade do serviço mediante logística adequada de suprimentos, peças e equipamentos de substituição, prevenindo interrupções por falta de insumos ou manutenção.

18. DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DAS GLOSAS.

18.1. A medição será mensal e corresponderá aos equipamentos efetivamente disponibilizados e em regular funcionamento, somados à produção efetiva de páginas apurada no período, segundo os preços unitários contratados.

18.2. A produção será discriminada, no mínimo, em: (i) páginas monocromáticas em equipamentos monocromáticos; (ii) páginas coloridas; e (iii) páginas monocromáticas produzidas em equipamentos coloridos.

18.3. A contratada apresentará relatório mensal de bilhetagem e execução contendo contadores, equipamentos ativos, ocorrências, indisponibilidades, manutenções, substituições e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.4. Divergências entre bilhetagem, contadores e faturamento serão objeto de diligência, podendo a parcela controvertida ser glosada ou ter sua liquidação suspensa até o esclarecimento, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

18.5. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais e motivadas por equipamento indisponível, nível de serviço descumprido, suprimento não fornecido, atividade obrigatória não executada ou outra desconformidade mensurável que reduza a prestação efetivamente entregue.

18.6. A glosa constitui ajuste da medição ao serviço efetivamente prestado e não se confunde com sanção administrativa, podendo coexistir com apuração de infração quando os fundamentos forem distintos.

19. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, constando dos documentos preparatórios a indicação de Juliana Pereira Santilli como Gestora do Contrato e João Rafael Fantini como Fiscal do Contrato, sem prejuízo de formalização e eventual substituição pela autoridade competente.

19.2. O gestor acompanhará vigência, créditos, alterações, comunicações, pagamentos, sanções, prorrogações e encerramento; o fiscal acompanhará instalação, funcionamento, níveis de serviço, chamados, suprimentos, bilhetagem, medições, glosas e recebimento.

19.3. A fiscalização manterá trilha de auditoria suficiente à liquidação da despesa, confrontando relatórios do sistema, contadores, registros de chamados, equipamentos instalados, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

19.4. O recebimento provisório ocorrerá após apresentação do relatório e documentação da competência; o definitivo dependerá da conferência da execução, da regularidade documental e do ateste da fiscalização ou autoridade designada.

19.5. O recebimento ou pagamento não elimina a responsabilidade técnica, civil, administrativa, ambiental ou contratual por falha posteriormente identificada.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, correspondente ao valor efetivamente medido, ressalvadas glosas, retenções e ajustes devidamente motivados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

20.2. Após o recebimento da documentação regular, o ateste e a liquidação, o pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência e nos procedimentos municipais, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

20.3. Não haverá pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

20.4. Havendo erro em nota fiscal ou documento necessário à liquidação, a contratada será comunicada para saneamento, sem prejuízo da análise da parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

21. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

21.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

21.2. Preenchidos os requisitos legais, o reajuste em sentido estrito utilizará o IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observada a sistemática definida no Termo de Referência e no contrato.

21.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento formal, demonstração do fato superveniente, impacto financeiro, nexo causal, alocação do risco e enquadramento jurídico.

21.4. Oscilações ordinárias de mercado, riscos empresariais comuns ou fatos previsíveis não caracterizam automaticamente hipótese de reequilíbrio, vedada duplicidade de recomposição do mesmo fato gerador.

22. DAS ALTERAÇÕES, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

22.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dependerão de instrução e formalização adequadas e não poderão descaracterizar o objeto.

22.2. As prorrogações observarão o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dependerão de decisão motivada, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e negociação quando conveniente.

22.3. Não haverá renovação automática. A eventual continuidade além dos 60 (sessenta) meses iniciais dependerá de termo aditivo regularmente formalizado.

22.4. Em eventual prorrogação após o período inicial de 60 meses, poderá ser exigida, nos termos previstos no Termo de Referência e mediante decisão administrativa motivada, a substituição integral do parque por equipamentos novos, de primeiro uso, com tecnologia

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

atualizada e especificações equivalentes ou superiores, sem descaracterização do objeto e observada a manutenção da vantajosidade.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

23.1. Sem prejuízo das demais obrigações do Termo de Referência e do contrato, incumbirá à contratada:

- a) executar integralmente o objeto, por sua conta e risco empresarial, nos níveis de serviço estabelecidos;
- b) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) fornecer equipamentos, software, suprimentos, peças, mão de obra técnica, logística e suporte necessários, exceto papel;
- d) corrigir falhas, substituir equipamentos e repor suprimentos nos prazos contratuais;
- e) manter registros auditáveis de bilhetagem, chamados, manutenções, substituições e consumo;
- f) responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;
- g) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis;
- h) observar confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados;
- i) cumprir logística reversa e destinação ambientalmente adequada de toners, cartuchos, peças, componentes e equipamentos retirados; e
- j) cooperar com fiscalização, auditoria, Controle Interno e Tribunal de Contas.

23.2. Incumbirá ao Contratante disponibilizar acesso aos locais, infraestrutura compatível sob sua responsabilidade, informações necessárias, fiscalização, conferência das medições, ateste e pagamento, bem como comunicar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

24.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e as normas de segurança da informação aplicáveis, tratando eventuais dados pessoais apenas para as finalidades da contratação e no limite necessário à execução, fiscalização e cumprimento de obrigações legais.

24.2. A contratada deverá impedir acesso indevido a documentos digitalizados, filas de impressão, credenciais, relatórios, registros de uso ou dados armazenados temporariamente nos equipamentos, adotando controles técnicos e administrativos compatíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

24.3. Equipamentos substituídos ou retirados deverão ter dados, históricos, agendas, credenciais e arquivos residuais eliminados ou protegidos de forma segura, quando tecnicamente aplicável, antes de sua retirada definitiva das dependências municipais.

24.4. Incidentes de segurança ou suspeitas de acesso indevido deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, com as informações disponíveis sobre natureza, extensão, riscos e medidas de contenção.

24.5. Os deveres de confidencialidade subsistirão após o encerramento contratual pelo período juridicamente aplicável.

25. DA SUSTENTABILIDADE E DA LOGÍSTICA REVERSA.

25.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo eficiência energética, racionalização de deslocamentos, redução de desperdícios e gestão ambientalmente adequada dos resíduos da execução.

25.2. Toners, cartuchos, cilindros, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da manutenção e substituição serão recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, com observância da legislação aplicável e apresentação de comprovantes quando solicitados.

25.3. É vedado abandonar resíduos, embalagens técnicas, peças ou suprimentos substituídos nas unidades municipais sem autorização da fiscalização.

25.4. A contratada deverá privilegiar configurações de economia de energia e recursos, sem comprometer a disponibilidade, desempenho ou segurança da solução.

26. DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES.

26.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados gravidade, dano, circunstâncias, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

26.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo do ressarcimento de danos.

26.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação diretamente afetada, limitada a 10% da mesma base, sem prejuízo de critério mais específico previsto no contrato para obrigação mensurável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

26.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor da parcela ou obrigação afetada, conforme a gravidade e a extensão da inexecução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Constituem ocorrências especialmente relevantes: indisponibilidade reiterada do parque; fraude de bilhetagem ou faturamento; interrupção por falta de suprimentos; adulteração de contadores; grave violação de segurança ou sigilo; fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações; e descumprimento reiterado de determinação regular da fiscalização.

26.6. A aplicação de sanção não exclui glosa, obrigação de correção, substituição, indenização por dano comprovado ou extinção contratual quando juridicamente cabível, observada a distinção entre os respectivos fundamentos.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DA TRANSIÇÃO.

27.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância das garantias procedimentais aplicáveis.

27.2. Poderão fundamentar análise de extinção, conforme a gravidade e as circunstâncias: interrupção injustificada; execução reiteradamente irregular; fraude; perda de condição indispensável; grave incidente de segurança; abandono; ou descumprimento que comprometa a continuidade do serviço.

27.3. No encerramento, a contratada deverá cooperar com a transição, fornecendo relatórios, dados exportáveis, inventário do parque, contadores finais, histórico necessário, remoção programada de equipamentos e demais informações indispensáveis à continuidade administrativa, sem retenção indevida de dados do Município.

27.4. A extinção não afastará obrigações de sigilo, logística reversa, prestação de contas, restituição, reparação de danos e demais deveres que devam subsistir.

28. DA DOTAÇÃO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

28.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 2.097.531,40 para 60 (sessenta) meses, correspondente à referência mensal de R\$ 34.958,86 e anual de R\$ 419.506,28, sem garantia de consumo integral das páginas estimadas.

28.2. As despesas correrão, conforme a distribuição das unidades atendidas e os empenhos emitidos, pelas dotações indicadas nos autos, incluindo as fichas 58 - Administração, 306 - Saúde, 84 - Educação Infantil/CER e 97 - Ensino Fundamental/EMEF, ou por dotações que legalmente as substituam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

28.3. A continuidade em cada exercício e os pagamentos pressupõem disponibilidade orçamentária e financeira e a regular utilização das fontes de recursos.

28.4. Antes da publicação deverá constar dos autos a certificação de compatibilidade da contratação com o planejamento municipal vigente ou em elaboração, quando aplicável, bem como a atualização da disponibilidade orçamentária pertinente.

29. DA PUBLICIDADE, DO CONTROLE E DA INTEGRIDADE.

29.1. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, preservadas informações protegidas por sigilo e dados pessoais cuja divulgação não seja necessária.

29.2. A contratada deverá colaborar com a fiscalização, Controle Interno, auditorias e Tribunal de Contas, fornecendo documentos, registros, relatórios e esclarecimentos pertinentes à contratação.

29.3. A contratada e seus representantes deverão observar normas de integridade, anticorrupção e prevenção de conflito de interesses, sendo vedada a oferta de vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado ao procedimento ou à execução.

29.4. Os registros eletrônicos da plataforma, do sistema municipal de processos e dos sistemas de execução contratual integrarão a trilha de auditoria e poderão ser utilizados como prova dos atos praticados, observadas as normas aplicáveis.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

30.1. A participação no certame implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos.

30.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse comprovar condição preexistente quando a legislação não admitir saneamento.

30.3. Nenhuma tolerância da Administração importará renúncia a direito, alteração tácita das obrigações ou novação.

30.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

30.5. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os esclarecimentos vinculantes, o contrato e os demais documentos expressamente incorporados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

30.6. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Américo Brasiliense/SP, 16 de outubro de 2026.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente --

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 018/2026 integra este Edital para todos os fins e constitui o documento técnico de referência para especificações, quantitativos, locais de instalação, requisitos de desempenho, software, níveis de serviço, manutenção, medição, pagamento e demais condições de execução.
2. Na formulação da proposta, a licitante deverá considerar integralmente as especificações e obrigações do Termo de Referência, especialmente os quantitativos estimados, as características mínimas dos equipamentos, a implantação da solução de gerenciamento e bilhetagem, os prazos de atendimento e as regras de medição por equipamentos disponibilizados e páginas efetivamente produzidas.
3. Para fins de habilitação, julgamento, disputa, sanções e regras procedimentais prevalecem as disposições específicas deste Edital; para especificações e execução técnica, prevalecem as condições do Termo de Referência, desde que compatíveis com o instrumento convocatório e a legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

1. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que as declarações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua exatidão e atualização.
2. Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
3. Declaro que não incido em hipótese de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não estou alcançado por sanção impeditiva vigente, comprometendo-me a comunicar fato superveniente.
4. Declaro que conheço as condições e informações necessárias à execução do objeto, incluindo a natureza distribuída do parque, as exigências de implantação, suporte, manutenção, suprimentos, bilhetagem, segurança e medição.
5. Declaro que a proposta compreende todos os custos necessários à plena execução, exceto o papel expressamente atribuído ao Município, e que possuo ou disponibilizarei estrutura técnica, logística e operacional suficiente para início no prazo contratual.
6. Declaro que observo as normas de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, e que apresentarei comprovação quando legalmente exigida.
7. Declaro ciência das obrigações relativas à LGPD, segurança da informação, confidencialidade, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
INTEGRIDADE/ANTICORRUPÇÃO

1. A proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, salvo em hipótese juridicamente admitida de consórcio.
2. A intenção de apresentar a proposta e seus preços não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante antes da adjudicação, nem houve tentativa de influenciar decisão de outro interessado quanto à participação no certame.
3. A licitante compromete-se a observar a legislação anticorrupção, a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro e a manter conduta íntegra durante a licitação e a execução contratual.
4. A licitante comunicará à Administração qualquer situação relevante de conflito de interesses, fraude, conluio ou prática incompatível com a integridade do procedimento de que venha a tomar conhecimento.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

1. A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], declara que se enquadra como [MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende às condições necessárias à fruição dos benefícios legais.
2. Declara, ainda, para fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a legislação aplicável.
3. A declarante compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere o enquadramento ou impeça a fruição do tratamento favorecido.
[LOCAL], [DATA].

Representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Identificação da licitante

Razão social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço: [PREENCHER]

Telefone/e-mail:[PREENCHER]

Representante legal: [PREENCHER]

2. Proposta

A licitante apresenta proposta para a solução integral, conforme os seguintes componentes:

Item	Componente	Qtd. mensal/equipamentos	Unidade	Preço unitário (R\$)	Total mensal estimado (R\$)	Total 60 meses (R\$)
01	Impressão/cópia monocromática	230.000	página			
02	Impressão/cópia colorida	1.375	página			
03	Impressão/cópia monocromática em equipamento colorido	1.500	página			
04	Disponibilização de multifuncional monocromática Tipo 1	72	equipamento/mês			
05	Disponibilização	3	equipamento/mês			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Componente	Qtd. mensal/equipamentos	Unidade	Preço unitário (R\$)	Total mensal estimado (R\$)	Total 60 meses (R\$)
	de multifuncional colorida Tipo 2					

VALOR MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA - 60 MESES: R\$ _____

3. O valor global máximo admitido é de R\$ 2.097.531,40. Os preços unitários deverão ser exequíveis, coerentes entre si e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações da solução integrada.

4. O valor mensal acima é estimativo. O faturamento mensal será calculado conforme equipamentos efetivamente disponibilizados e produção efetivamente apurada, nos termos do Termo de Referência e dos preços unitários desta proposta.

5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

6. Declaro que os preços incluem todos os custos e encargos necessários à execução e que os equipamentos, software, suprimentos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

[LOCAL], [DATA].

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL] - CNPJ [PREENCHER]

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em referência, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a prestação continuada e integrada de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos novos, software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2. O parque estimado compreende 75 equipamentos, sendo 72 multifuncionais monocromáticas Tipo 1 e 3 multifuncionais coloridas Tipo 2, sem prejuízo das condições de realocação e dos quantitativos efetivamente autorizados nos limites contratuais.

1.3. Os volumes mensais estimados são de 230.000 páginas monocromáticas, 1.375 páginas coloridas e 1.500 páginas monocromáticas em equipamentos coloridos, sem garantia de consumo mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO

2.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018, a regulamentação municipal e as demais normas pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os esclarecimentos vinculantes, os documentos técnicos aceitos e os atos de adjudicação e homologação.

2.3. Em caso de divergência, deverão ser harmonizados os documentos segundo sua especialidade e finalidade, preservando-se o objeto licitado, a proposta vencedora, a isonomia e a legislação, com saneamento formal quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

3.1. A execução será por preços unitários, com contratação global da solução integrada.

3.2. A remuneração mensal corresponderá à soma do custo dos equipamentos efetivamente disponibilizados e em funcionamento e das páginas efetivamente produzidas, segundo as categorias e preços unitários contratados.

3.3. As quantidades de páginas são estimativas e não constituem obrigação de consumo ou faturamento mínimo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA], para 60 (sessenta) meses, conforme planilha da proposta vencedora.

4.2. O valor mensal efetivo será variável em função da medição, sem ultrapassar os limites contratuais e observadas as condições de alterações legalmente admitidas.

4.3. Os preços incluem todos os custos necessários à execução, exceto o papel, cuja disponibilização compete ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão pelas dotações e empenhos indicados no processo, incluindo, conforme a distribuição das unidades atendidas, as fichas 58 - Administração, 306 - Saúde, 84 - Educação Infantil/CER e 97 - Ensino Fundamental/EMEF, ou dotações que legalmente as substituam.

5.2. A continuidade em cada exercício fica condicionada à existência de créditos orçamentários e à manutenção da vantagem administrativa da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1.** A vigência inicial será de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento ou na ordem de início, conforme formalização administrativa.
- 6.2.** O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária, decisão motivada e demonstração de que preços e condições permanecem vantajosos.
- 6.3.** Não haverá prorrogação automática.
- 6.4.** Em eventual prorrogação após os 60 meses iniciais, o CONTRATANTE poderá exigir, mediante decisão motivada e conforme o Termo de Referência, a renovação integral do parque com equipamentos novos, de primeiro uso, de tecnologia atualizada e especificações equivalentes ou superiores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, DA IMPLANTAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇOS

- 7.1.** A execução dependerá de Ordem de Serviços.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá concluir a mobilização e iniciar a operação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da Ordem de Serviços, abrangendo entrega, instalação, configuração, conectividade, software, testes, treinamento inicial e demais providências necessárias.
- 7.3.** Impedimentos relevantes deverão ser comunicados imediatamente, com demonstração da causa e proposta de solução, sem afastar responsabilidade quando o fato for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS E DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

- 8.1.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações do Termo de Referência.
- 8.2.** A CONTRATADA fornecerá acessórios, cabos, drivers, configurações e demais elementos necessários à instalação e operação.
- 8.3.** O software de gerenciamento e bilhetagem deverá capturar contadores, permitir monitoramento, gerar relatórios auditáveis e observar os requisitos de segurança e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4.** Atualizações ordinárias necessárias à manutenção da funcionalidade e da segurança da solução integram o preço contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

- 9.1.** A CONTRATADA executará manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e suprimentos, exceto papel, durante toda a vigência.
- 9.2.** O fornecimento de toner e demais suprimentos será proativo e suficiente para evitar interrupções.
- 9.3.** O atendimento corretivo e os demais níveis de serviço observarão os prazos do Termo de Referência, inclusive o prazo de atendimento técnico atualmente fixado em até 4 (quatro) horas úteis.
- 9.4.** Equipamentos com defeitos recorrentes, indisponibilidade prolongada ou desempenho inadequado deverão ser substituídos sem custo adicional, na forma e nos prazos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto ou transferência da responsabilidade contratual.
- 10.2.** Atividade meramente acessória poderá ser subcontratada mediante autorização prévia e escrita do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.
- 10.3.** A gestão da solução, a responsabilidade pela disponibilidade do parque, bilhetagem, manutenção e cumprimento dos níveis de serviço permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO E DA EQUIPE

- 11.1.** A CONTRATADA indicará preposto, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, com poderes para receber comunicações e adotar providências operacionais.
- 11.2.** A equipe necessária poderá ser composta por profissionais regularmente vinculados à CONTRATADA por relação juridicamente admitida, não se exigindo vínculo empregatício exclusivo.
- 11.3.** A CONTRATADA será responsável pela qualificação, segurança, conduta e cumprimento das obrigações de seus profissionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão será exercida por servidor formalmente designado, indicada na fase preparatória Juliana Pereira Santilli, e a fiscalização por João Rafael Fantini, sem prejuízo de substituição por ato competente.

12.2. A fiscalização acompanhará equipamentos instalados, disponibilidade, chamados, manutenção, suprimentos, bilhetagem, contadores, relatórios, níveis de serviço, medição e glosas.

12.3. A atuação fiscalizatória não reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS E DA AUDITABILIDADE

13.1. A CONTRATADA entregará relatório mensal contendo, no mínimo, inventário dos equipamentos ativos, contadores, produção, chamados, indisponibilidades, manutenções, trocas, consumo de suprimentos e ocorrências relevantes.

13.2. Os relatórios deverão ser exportáveis, verificáveis e suficientes para conferência da medição e auditoria.

13.3. O CONTRATANTE poderá confrontar os dados do sistema com contadores físicos e outros registros idôneos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DAS GLOSAS

14.1. O recebimento provisório ocorrerá após entrega do relatório e documentação mensal; o definitivo dependerá da conferência e do ateste da fiscalização.

14.2. Serão glosadas, de forma proporcional e motivada, parcelas relativas a equipamento indisponível, serviço não prestado, nível de serviço descumprido, suprimento não fornecido ou divergência comprovada de faturamento.

14.3. A glosa não se confunde com sanção e poderá coexistir com apuração de infração quando houver fundamentos autônomos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo, ateste e liquidação, conforme os preços unitários e as quantidades efetivamente medidas.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15.2. A nota fiscal deverá discriminar adequadamente os componentes faturados e será acompanhada da documentação necessária à conferência e da comprovação de regularidade exigível.

15.3. Não haverá pagamento antecipado. Serão realizadas as retenções legais.

15.4. Havendo divergência ou erro, a CONTRATADA será notificada para saneamento, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços permanecerão fixos pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno legal, será aplicado o IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, conforme a variação acumulada do período e os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e prova do fato superveniente, impacto, nexo causal e enquadramento jurídico.

17.2. Não haverá recomposição por risco ordinário do negócio, erro de formação de proposta ou fato já abrangido pelo reajuste, salvo hipótese legal devidamente demonstrada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de instrução, motivação, disponibilidade orçamentária e formalização adequada.

18.2. A formalização de termo aditivo precederá a execução da alteração, ressalvadas as hipóteses legais de antecipação de efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir o Edital, o Termo de Referência, este Contrato, a proposta e as determinações regulares da fiscalização.

19.2. Manter todas as condições de habilitação durante a execução.

19.3. Assumir tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, logística e demais custos de sua responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19.4. Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

19.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamento, serviço, peça ou suprimento em desconformidade.

19.6. Manter sigilo, segurança da informação e proteção de dados.

19.7. Executar logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

19.8. Cooperar com fiscalização, auditoria, Controle Interno e TCESP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Emitir Ordem de Serviços, disponibilizar acesso aos locais e fornecer informações necessárias à implantação.

20.2. Disponibilizar, conforme suas responsabilidades, infraestrutura elétrica, lógica e física compatível com os pontos de instalação.

20.3. Acompanhar, fiscalizar, medir, receber e efetuar os pagamentos devidos.

20.4. Comunicar ocorrências, permitir acesso técnico previamente autorizado e adotar as providências administrativas de sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

21.1. As partes observarão a LGPD e tratarão dados pessoais apenas na medida necessária à execução e fiscalização.

21.2. A CONTRATADA adotará medidas para impedir acesso indevido a documentos digitalizados, filas, credenciais, registros e dados residuais dos equipamentos.

21.3. Incidentes de segurança serão comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, com adoção de medidas de contenção e correção.

21.4. Na retirada de equipamentos, dados e credenciais residuais deverão ser eliminados ou protegidos de modo seguro, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. A CONTRATADA recolherá toners, cartuchos, cilindros, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da execução, assegurando destinação ambientalmente adequada.

22.2. Quando solicitado, apresentará comprovantes de coleta e destinação.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

22.3. Deverá adotar práticas de eficiência energética e logística racional compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

23.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa.

23.2. O atraso injustificado sujeitará à multa moratória de 0,5% por dia sobre a obrigação afetada, limitada a 10% da mesma base.

23.3. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% da parcela ou obrigação afetada, sem prejuízo de advertência, impedimento, inidoneidade e ressarcimento, conforme o caso.

23.4. Glosas de medição, correções, substituições e ressarcimentos poderão ser aplicados independentemente das sanções, desde que seus fundamentos sejam distintos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

24.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção será motivada e observará as garantias procedimentais aplicáveis, sem prejuízo das providências destinadas à continuidade do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO

25.1. No encerramento, a CONTRATADA entregará relatórios finais, inventário do parque, contadores, dados exportáveis e demais informações necessárias à transição.

25.2. A remoção dos equipamentos será programada com a fiscalização de modo a reduzir risco de interrupção administrativa.

25.3. É vedada retenção de dados, relatórios ou informações do CONTRATANTE como meio de cobrança ou condicionamento da transição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

26.1. Este Contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos por lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

26.2. Os documentos da contratação permanecerão à disposição dos órgãos de controle, observado o sigilo legalmente protegido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES

27.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação anticorrupção e comunicar situação de conflito de interesses relevante à execução.

27.2. É vedada a oferta de vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

28.1. As comunicações formais serão realizadas preferencialmente pelo sistema eletrônico municipal, pela plataforma ou por outro meio oficial indicado no processo.

28.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato e cadastro no sistema utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MATRIZ E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

29.1. O Mapa de Riscos da fase preparatória orientará a gestão preventiva, sem alterar autonomamente a distribuição legal e contratual de responsabilidades.

29.2. A CONTRATADA assume os riscos ordinários de sua atividade, inclusive custos de logística, estoque de suprimentos, manutenção, variações previsíveis e organização dos recursos necessários à execução.

29.3. Eventos extraordinários serão analisados conforme a legislação e a alocação de riscos efetivamente aplicável ao caso concreto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma tolerância importará renúncia, novação ou alteração tácita do Contrato.

31.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os documentos vinculantes da contratação.

31.3. As partes reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas admitidas no sistema utilizado pela Administração.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal - CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[REPRESENTANTE LEGAL] - CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

**ANEXO VII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS - TCESP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATO Nº: [PREENCHER]/2026

OBJETO: Prestação continuada e integrada de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção, peças, suprimentos, suporte técnico e demais obrigações definidas no Termo de Referência.

1. Pelo presente TERMO, declaramo-nos cientes de que o ajuste, seus aditamentos e sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico daquele Tribunal, na forma das normas aplicáveis.

AUTORIDADE MÁXIMA

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo/Função: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo/Função: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo/Função: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA

Nome: [PREENCHER]

Cargo/Função: [PREENCHER]

CPF: [PREENCHER]

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO

Nome: André Rui Barbosa

Cargo/Função: Coordenador de serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: João Rafael Fantini

Cargo/Função: Chefe do Setor de Informática

CPF: 327.134.518-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ: [PREENCHER]

CONTRATO Nº: [PREENCHER]/2026

DATA DA ASSINATURA: [PREENCHER]

VIGÊNCIA INICIAL: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Serviços continuados de outsourcing de impressão, cópia e digitalização.

VALOR GLOBAL ESTIMADO INICIAL: R\$ [PREENCHER]

1. Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que os documentos relacionados à contratação encontram-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente:

- a) processo administrativo e Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) pesquisa de preços, memória de cálculo, dossiê e documentos de suporte;
- f) Edital e anexos;
- g) pareceres técnicos e jurídicos;
- h) atos de autorização, adjudicação e homologação;
- i) propostas e lances;
- j) documentos de habilitação;
- k) notas de empenho e documentos orçamentários;
- l) contrato e anexos;
- m) designações de gestor e fiscal;
- n) Ordem de Serviços, plano de implantação e registros de instalação;
- o) inventário do parque e relatórios de bilhetagem;
- p) chamados, manutenções, substituições, níveis de serviço e registros de indisponibilidade;
- q) relatórios de fiscalização, medições, glosas e recebimentos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- r) notas fiscais, liquidações e pagamentos;
 - s) documentos de logística reversa e destinação de resíduos, quando exigidos;
 - t) registros de incidentes e medidas de segurança da informação/LGPD, quando houver;
 - u) aditivos, apostilamentos, reajustes, reequilíbrios, sanções e ocorrências;
 - v) documentos de transição e encerramento; e
 - w) demais documentos exigidos pelas normas do TCESP e pela legislação aplicável.
- 2.** Os documentos permanecerão arquivados, organizados e disponíveis para fiscalização, consulta, auditoria e controle pelo prazo legal e regulamentar aplicável, observadas as restrições de acesso destinadas à proteção de dados e informações legalmente sigilosas.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 100/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, software de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos, exceto papel, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Tipo: Menor preço global / Modo de Disputa: Aberto / Valor Estimado: R\$ 2.097.531,40

Recebimento de propostas até: 09/11/2026 às 9h00 – Início da disputa: 09/11/2026 às 9h30.

Plataforma BNC: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br>.

Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>

Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C2-3CCA-5C6F-B0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 16/10/2026 17:21:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DELOGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 16/10/2026 20:30:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/C8C2-3CCA-5C6F-B0CB>